

Lei Nº: 37/2009

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau – MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os Servidores Públicos Municipais, a correção integral de todos os vencimentos, pela variação do índice do IPCA, apurado em 1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009, resultando em 4,50% ( quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), e mais 2,00% (dois inteiros por cento), a título de ganho real.

Parágrafo único – O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2009.

Piau, 24 de setembro de 2009.

Rogério Lopes de Castro  
Prefeito Municipal